

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3722 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro
Caixa Postal 121 – Cep – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo quarto do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e parágrafo 1º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 04/2006 e parágrafo IV do artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA:

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 03 de Setembro de 2021.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 200/2021

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI da lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei Municipal 049/2015 de 27/08/2015;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a Comissão para Avaliação de Progressão Funcional Horizontal dos Servidores da Área Administrativa do Município, com a seguinte composição:

1. Valdemir Domingos Scarpari – Vice-Prefeito Municipal;
2. Antonio Carlos Santos Vainer – Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
3. Deoclecio De Nez – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;
4. Nivaldo José Bello Júnior – Procurador Jurídico;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul
PR, 01 de Setembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

GABINETE DO SR PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL 2021
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL 049/2015 DE 27/08/2015
PERÍODO DE: 09/2018 A 08/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público aos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro Próprio do Funcionalismo do Grupo Ocupacional Administrativo que realizará a Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Funcional em cumprimento ao Artigo de n.º 25, Inciso I da Lei Municipal de n.º 049/2015 de 27 de Agosto de 2015.

Não serão alcançados pela Progressão Funcional os Profissionais do Grupo Ocupacional Administrativo que de acordo com o Artigo 28 durante o período de três anos do interstício:

1. Estiver em estágio probatório;
2. Em licença para tratar de assuntos particulares;
3. Ter recebido formalmente 3 (três) advertências ou 1 (uma) suspensão em serviço;
4. Faltar ao serviço sem motivo justificado em dias consecutivos ou alternados em número igual ou superior à 20 (vinte) dias;
5. Estiver enquadrado, incurso ou for julgado culpado em processo administrativo
6. Não haver cumprido o interstício de 03 (três) anos contando-se de 01/09/2018 a 31/08/2021.

Eventuais casos omissos serão analisados pela Comissão instituída pela Portaria de n.º 200/2021 de 01/09/2021.

Todos os Servidores de acordo com o anexo I encontram-se aptos para a referida Avaliação de Progressão Horizontal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 01 de Setembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
SERVIDORES APTOS À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Matrícula	Nome	Cargo
290681	ABELARDO DANTAS A. DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo II
214621	ADAO KARWOSKI	Auxiliar de Serviços Gerais
427651	ADEMIR DE OLIVEIRA	Auxiliar de Obras
396531	ADEMIR NOGUEIRA PACHECO	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
289241	ADILSON DE CAMARGO RODRIGUES	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
177281	ADILSON DOS SANTOS VAINER	Assistente Administrativo II
281181	ADIR SOARES MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais
228021	ADRIANE BARBOSA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais
348941	ADRIANE DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais
298401	ALBERTO MATSUDA ROMARO	Assistente Administrativo II
140791	ALCIR PEDRO AUGUSTO PIRES	Agente Administrativo III
429511	ALESSANDRA CORDEIRO	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
398611	ALESSANDRO DOS SANTOS	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
298311	ALESSANDRO JOSE TAQUES	Motorista de Ônibus
288511	ALEX SANDRO ROSA	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
445711	ALINE MARQUES SANTOS DE LIMA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
418911	ALINE TONKEL DA COSTA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
292891	ALVINO MARTINS FERREIRA	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
392761	AMABILE CRISTINA TRENTO	Medico Veterinário 20hs
349081	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais
352621	ANDERSON FREITA GOMES	Motorista
435751	ANDREA KELM	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
418741	ANDREA MARCIA ALVES VIEIRA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
435161	ANIRCE MARANGONI	Auxiliar de Serviços Gerais
376211	ANTONINHA DOS SANTOS	Agente de Fiscalização Tributária II
219971	ANTONIO ADELAR CAMARGO	Operador de Maquinas
382611	ANTONIO AROLD DOSS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
231591	ANTONIO CAETANO DE LIMA	Motorista
358741	ANTONIO CESAR DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais
237521	ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA	Artífice de Obras
398701	ANTONIO JUAREZ DA SILVA	Oficial Administrativo II
4421	ANTONIO KARWOSKI NETO	Artífice de Obras
285171	ANTONIO LEONIDES SCHROEDER	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
288861	ANTONIO PENTEADO	Auxiliar de Serviços Gerais
217331	ARI STEFANES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
232211	ARISTEU ANTUNES PIRES	Agente Administrativo IV
162841	BELONI PIOVESAN ANDREIV	Agente Administrativo I
101711	BERONI DE OLIVEIRA	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
401651	BRUNO ALEXANDRE DA SILVA	Operador de Maquinas
460941	CARLOS SILAS TOMKIEWICZ SENS	Oficial Administrativo II
382531	CASSIE KACZUK R. MENEGAS	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
396911	CATARINA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
228111	CECILIA INEZ SOCOLOVSKI	Auxiliar de Serviços Gerais
357851	CELR DE FATIMA A. MENDES	Artífice de Obras
398881	CELSO CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
99201	CELSO STEFANES DA SILVA	Motorista
352711	CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
220211	CLAUDIO ALVARISTA	Auxiliar de Serviços Gerais
281421	CLEIDE DOS SANTOS CRESPIM	Auxiliar de Serviços Gerais
404611	CLEIDE GRACIELI PEREIRA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
399181	CLEITON BARTOSZIK	Motorista
397131	CLEONICE MARCIA RUDKE MARTINS	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
281261	CLEONICE VERA	Auxiliar de Serviços Gerais
397051	CLEUSA RODRIGUES	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
218901	CLOVIS WALCZINSKI	Motorista
298911	CRISTIANE DALIBRA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
404011	DAIANE FERNANDA JOSEFI	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
442881	DANIEL CORDEIRO DE SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais
398751	DANIELE PATENE FRANCO	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
382961	DELCIO FERREIRA G. TAVARES	Motorista de Ônibus
408011	DELVIO KAVA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
371091	DEOMAR DE NEZ	Oficial Administrativo IV
136331	DEONILDO DE NEZ	Técnico Em Contabilidade
136841	DOMIZETE ELIAS GUIMARAES	Auxiliar de Serviços Gerais
401691	DOUGLAS RUDOLF LEMOS KRAUSE	Motorista
243411	EDEN ANTONIO RUTHS	Instituto Desportivo
418821	EDITE APARECIDA DOS S. LOPES	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
422931	EDNA CLEI CAMARGO	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
406061	EDSON CARLOS BECKER	Agente Administrativo II
215121	EDSON LOURENCO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
352031	EDSON MATTOS DA SILVA	Técnico Em Desenho
444821	ELAINE DA SILVA CAETANO	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
352381	ELAINE DALMOIN DE P. XAVIER	Técnico Em Contabilidade
417851	ELCI LUCIANE VOLITZKI	Agente Administrativo II
286811	ELIA ALVES PENTEADO	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
288601	ELIANE DA C. RUTHS DEMETRIO	Assistente Administrativo II
426171	ELIANE DE JESUS C. DE SOUZA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
416961	ELIANE KOCHANOVSKI	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
226671	ELIANE SILVESTRE DA LUZ	Auxiliar de Serviços Gerais
443181	ELIANE VALBRING	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
431681	ELISEU DE MELO	Oficial de Serviços
297511	ELIZABETE IUZVIAK	Auxiliar de Serviços Gerais
297691	ELIZABETH VIEIRA RHODEN	Auxiliar de Serviços Gerais
283211	ELIZETE LEMOS DE MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais
443341	ELIZETE VIDAL	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
395601	ELVIRA ANTONIAZZI COUSSIAN	Pedagogia Social
182611	ELVIRA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais
217761	ERICO FREITAS FONTANELLA	Técnico Em Agropecuária
305381	ESTER NUNES FURQUIM	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
425441	EUDICE PEIXOTO FERREIRA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
215981	EVALDINO DE QUADROS	Auxiliar de Serviços Gerais
363231	FABIANO FRANCISCO G. DA SILVA	Motorista de Ônibus
287381	FABIANO KERBER	Assistente Administrativo II
461081	FABIO DE BARROS	Operador de Maquinas
448061	FERNANDO DE A. DE RAMOS	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
289411	FLOIR VALDEMAR HERMINIO	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
443001	FRANCIELE MATOSO	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
394031	FRANCIELI MARQUES COELHO DA SILVA	Assistente Social
349671	GELSON DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
166081	GEOVANI AYRES CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
416881	GIANA FRANCO DE ANDRADE	Agente Administrativo II
372311	GILMAR CARLOS TODT MIRANDA	Motorista
297931	GILSON BRAIS CALDAT	Instituto Desportivo
14651	GILSON FERREIRA CELLA	Oficial Administrativo IV
406571	GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR	Agente Administrativo II
22012	GUARACY EMERSON P. DOS SANTOS	Agente de Fiscalização Tributária III
417771	HAMILTON DA PAZ	Agente Administrativo II
286901	INDIAMARA PADILHA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
281001	IONE TEREZINHA R. DA CRUZ MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais
216871	IRONDINA A. DE JESUS CHZUCHMAN	Auxiliar de Serviços Gerais
278121	IVANA LISOWSKI	Agente Administrativo IV
129631	IVANILDE CATARINA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais
423661	IVETE APARECIDA DE OLIVEIRA	Assistente Social
285411	IVO DONATO PIASECKI	Instituto Desportivo
284281	IVO LISOVSKI	Artífice de Obras
400371	IVONETE BEATRIZ WEBER	Agente Administrativo II
376991	IZABEL CRISTINA MARCINKO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
17241	ZAIR ANTONIO MENEGETTI	Artífice de Obras
224541	JACKSON FRANZONI	Técnico em Processamento de Dados
437961	JAIRO FERNANDO NEGRELI	Motorista
210751	JANE MARIA DA ROSA PANATO	Oficial Administrativo IV
279281	JANICE APARECIDA BECHLIN	Auxiliar de Serviços Gerais
399771	JANIEL JANOS MENDES	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
278391	JEAN CARLO PANATO	Assistente Administrativo II
284871	JEAN GLOVIS BERTUOL DE SOUZA	Medico Veterinário
291061	JEFFERSON PAULO MAIA	Motorista
434361	JENIF CAROL DE OLIVEIRA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
417891	JESSICA JULIETE DOS SANTOS	Agente Administrativo II
337281	JOAO BATISTA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais
169691	JOAO CORDEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais
216101	JOAO IVO DE QUADROS	Auxiliar de Serviços Gerais
285501	JOAO MARIA DA SILVA	Artífice de Obras
157441	JOEL JOSE CAPELETTI	Agente Administrativo II
406311	JOILSON GROSSELLI GALVAO	Agente Administrativo II
408191	JONAS PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
451361	JONATAN BECKMANN COSTA	Oficial de Manutenção
217411	JORGE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
436301	JORGE EMANUEL DO NASCIMENTO	Motorista
235231	JOSE ACIR ROCHA	Artífice de Obras
138891	JOSE ALDORI DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais
166591	JOSE ALTAIR BUCHER	Artífice de Obras
406141	JOSE DOMICIANO	Agente Administrativo II
439661	JOSE FERNANDES DE LIMA	Motorista
285091	JOSE GILMAR D ASSUNCAO	Artífice de Obras
215711	JOSE MONTEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
232641	JOSE NAROLINO DE CASTILHO	Auxiliar de Serviços Gerais
372811	JOSE VALDECI GOMES DA SILVA	Procurador Jurídico
175581	JOSMAR AYRES CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
357771	JOVANILDO VIOLA	Motorista
348781	JULIANA GROSS	Auxiliar de Serviços Gerais
430101	JULIANO PEDROSS PIGATTO	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
400021	JUSSARA CARDOSO DOS SANTOS	Telefonista
349831	JUSSARA DE LIMA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais
161951	KATIA CILENE FIANDRINI RODRIGUES	Agente Administrativo IV

464851	LEANDRO NITZ	Operador de Maquinas
287031	LEANDRO ROTH	Assistente Administrativo
427731	LILIANE BATISTA DOS SANTOS RIBEIRO	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
446101	LUCIA ALVES FERNANDES	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
298581	LUCIANA DEMENEX	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
213341	LUIZ CARLOS BUCKER	Artífice de Obras
367571	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	Operador de Maquinas
289671	LUIZ VALDECIR NITZ	Operador de Maquinas
234001	MANOEL BEIRA FRANCO	Auxiliar de Serviços Gerais
428201	MANOEL DOUGLAS MARTINS	Artífice de Obras
448651	MARCELO DA SILVA PEREDO	Gestor de Projetos
402311	MARCELO DUARTE BIRGEIER	Artífice de Obras
210591	MARCIA REGINA ARAUJO NESI	Oficial Administrativo IV
362261	MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA	Assistente Social
215391	MARCOS AURELIO NOGUEIRA	Técnico Em Desenho
349411	MARCOS PAULO GROSSELLI GALVAO	Auxiliar de Serviços Gerais
400611	MARCOS REINALDO COLETH	Técnico Em Desenho
435831	MARIA CELITA HERMINIO LOPES	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
376481	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais
378421	MARIA DA CONCEICAO DESCHK	Auxiliar de Serviços Gerais
401341	MARIA LUCIA HORTIZ CASTILHO	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
288431	MARIA SALETE DA SILVEIRA	Assistente Administrativo II
138031	MARIA TEREZINHA SNOZ	Agente Administrativo IV
305201	MARIEL POLICIANA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
236631	MARILUCIA MATTOS DA S. BYCZKOVSKI	Agente Administrativo II
406221	MARINA ARAUJO NESI DE QUADROS	Agente Administrativo II
304901	MARINA LUZ DE OLIVEIRA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
287461	MARINILCE MARIANO DOBBINS	Assistente Administrativo II
430281	MARIZA GOETZ	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
425521	MARLENE DE FATIMA DE FREITAS	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
365871	MARLI DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais
163901	MARLI TEREZINHA CRISTO DE FREITAS	Agente Administrativo II
290331	MAX TONY MORITZ	Motorista
140951	MIGUEL SOUZA PEREIRA	Motorista
425921	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER	Procurador Jurídico
280531	MIRIAN MARTINELLI RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais
395011	NAIARA SOUTHER	Nutricionista
424981	NAIR APARECIDA ROSA KRAUS	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
145321	NEILOR JOSE SOUTHER	Engenheiro Agrícola
350411	NELCI KALER	Auxiliar de Serviços Gerais
423741	NELCINDA MARIA MACHADO DA SILVA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
400881	NELSON ANTONIO FRASSON	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
218651	NILCEIA AP. ARCANJO SVERDOVSKI	Auxiliar de Serviços Gerais
360811	NILSON BRONHOLO	Assistente Social
418231	NILVA TATIM BRUM	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
427141	NILZE PAULA ANGIESKI	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
446791	NIVALDO VIOLA	Motorista
438341	NOELI FERREIRA DE OLIVEIRA SPECOTT	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
232991	OLINDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
425951	ORLANDO FAGANELLO	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
367651	OSCAR GOMES FERREIRA	Operador de Maquinas
214581	OSMAR ANTONIO ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais
216011	OSNI CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
217171	OSNI FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais

284521	OSNI ROCHA VIDAL	Artífice de Obras
431921	PATRICIA DOS SANTOS	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
289911	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
96101	PEDRO CORDEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais
217681	PEDRO RICHTA	Telefonista
401421	POLIANA CORREA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
172051	REINALDO CAETANO	Auxiliar de Serviços Gerais
452761	RENAN LANGER	Técnico em Licitações
373111	RENATA MARQUETTI ROSSETIM	Técnico Em Contabilidade
181391	RICARDO CEZAR DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
34591	ROBERTO ROCHI	Agente de Fiscalização Tributária II
406651	RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS	Agente Administrativo I
457301	RODRIGO JOSE NILSEN	Operador de Maquinas
460351	RODRIGO SOARES PEIXOTO	Engenheiro Civil
462301	RODRIGO TOIGO DIAS	Operador de Maquinas
352541	ROMAR TOEBE	Motorista
216441	ROQUE APARECIDO KELM	Oficial de Manutenção
233611	ROSALINA CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
424801	ROSANE DIAS DA SILVA GONCALVES	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
432061	ROSANGELA MARIA DA BOIT SILVA	Assistente Social
228291	ROSELI DE MATTOS RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais
426761	ROZANE FIORI	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
358151	SANDRA DE FATIMA RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais
224971	SEBASTIANA DE F. NATAL MEDENSKI	Auxiliar de Serviços Gerais
158491	SEBASTIAO DA CRUZ	Artífice de Obras
169511	SEBASTIAO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
450211	SEDINEI LEVANDOSKI	Operador de Maquinas
14133	SERGIO SLUSOVSKI	Agente Administrativo IV
297771	SEVERIANO L. DOS SANTOS JUNIOR	Assistente Administrativo II
287971	SIDNEI RIBAS VAINER	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
415721	SIMONE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
358311	SIMONE FINGER DE CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
377451	SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO	Técnico Em Contabilidade
358071	SIRLEI APARECIDA GAVILK	Auxiliar de Serviços Gerais
435321	SOELI FATIMA DE LIMA COSTA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
439741	SOLANGE DA SILVA ALVES	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
415481	SULEEM APARECIDA VERA	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
398111	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
294161	SUZANA CRESPIN	Auxiliar de Serviços Gerais
404101	TALITA BUSKIEWICZ LEPORACY	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
283981	TANIA DE ARAUJO PIETA	Auxiliar de Serviços Gerais
288191	TEREZINHA PENAFIEL DOS SANTOS	Assistente Administrativo II
305111	TEREZINHA RIBEIRO GALVAO	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
406731	UBIRATAN BENHUR DE RAMOS	Agente Administrativo II
165941	VALDECIR JOSE NILSEN	Motorista
227051	VALDECLEIA GUIMARAES DAS NEVES	Auxiliar de Serviços Gerais
17850	VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI	Assistente Administrativo II
418151	VALDINEIA DE CAMPOS CASTILHO	Auxiliar de Manutenção e Conservação I
38161	VALDIR CAVALHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais
445121	VALDIR DE LIMA SALES	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
288271	VALDIR DE SOUZA	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
134211	VALEIDE T. SCARPARI LASCOSKI	Agente Administrativo IV
401001	VALMIR DA SILVA	Auxiliar de Manutenção e Conservação II
370611	VANDERSON DE JESUS G. FERREIRA	Assistente Social



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 206/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no Artigo 65 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.ª **VARDELEI BARBOSA BATISTA DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.531.487-8, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível (A-09), (seis) 06 meses de **ACERVO** em seu tempo de contribuição, por ter a mesma não afastado-se de seu Cargo no período de **20/04/1991 à 20/04/1996**, de acordo com o Artigo 221, Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 03 de Setembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-96
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e Artigo 17, Inciso I da Lei Municipal de nº 46/2001 de 26/12/2001:

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o **Artigo 3.º da Emenda Constitucional 47/2005**, à Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.ª **VARDELEI BARBOSA BATISTA DA SILVA**, Matrícula de 16730-1, Portadora da Cédula de Identidade RG de nº 6.531.487-8-PR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível (A-09), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os proventos de R\$ 1.775,26 (Um mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) a contar de 01 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 03 de Setembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Gilson Ferreira Cella
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis de Laranjeiras do Sul-PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 208/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora abaixo relacionada de acordo com o Artigo 69 Inciso V da Lei Municipal n.º 30/2004 (**Estatuto dos Servidores Públicos Civis**) do Município de Laranjeiras do Sul-PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de Concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social **RPPS**.

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MATR.	DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO
Vardelei Barbosa Batista da Silva	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Auxiliar de Serviços Gerais	16730-1	01/09/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 03 de Setembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 133/2021

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nos Setores da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente as conferidas no Artigo 1º Inciso VI da Lei Municipal Nº 274/2017.

DECRETA.

Artigo 1.º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021, dia em que antecede o feriado Nacional do dia 07 de setembro de 2021.

Artigo 2.º - Não haverá expediente nos setores da Administração Pública Municipal. Salvo os serviços considerados essenciais, que serão determinados pela Secretaria Municipal de Administração para que não haja prejuízo a população.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 02 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – VALOR TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020-PMV

Município de Virmond – Paraná

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO CONJUNTO PRIMAVEIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 891617/2019/MDR/CAIXA”.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.

Contrato nº. 77-20

Contratada: **ERNANI JOSE BUENO RIRLEI** inscrita no CNPJ n.º 00.142.402/0001-20.

Valor aditivo (Reequilíbrio Financeiro): **R\$ 58.176,64** (cinquenta e oito mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Assinatura: 31 de agosto de 2021.

Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2021-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 58/2021-PMV, cujo objeto é a “ **Contratação de prestação de serviços especializado em pintura e textura em parede**” e ADJUDICA o objeto a empresa: **JOAO CARLOS DE SOUZA MARQUES 01786854961** – inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.792/0001-61, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Virmond, 03 de setembro de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2021-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 57/2021-PMV, cujo objeto é a “ **AQUISIÇÃO DE PADRÃO ENERGIA E MANUTENÇÃO E CONSERTO DE LINHA TELEFÔNICA**” e ADJUDICA o objeto a empresa: **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME** – inscrita no CNPJ sob o nº 06.349.494/0001-09, no valor total de R\$ 8.693,50 (oito mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Virmond, 03 de setembro de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO nº. 44/2021-PMV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MILHO, DESTINADA A FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

ATA Nº. 135-2021

DETENTORA DA ATA: **L.L DA SILVA BRUM & CIA LTDA**, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 656, São Francisco de Assis, no Município de Dois Vizinhos/PR, CEP 85.660-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.760.264/0001-79, representada pelo Sr. **LEANDRO LUÍS DA SILVA BRUM**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.458.457-2 e CPF/MF sob o nº. 026.868.419-74.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO TRIPLIO, DE CICLO SUPER PRECOCE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO DE GRÃO DURO OU SEMI-DURO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 89%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA PLANTIO CEDO, NORMAL OU TARDIO, NÍVEL TECNOLÓGICO MÉDIO/ALTO, ALTURA DA PLANTA MÍNIMA DE 2,09 A 2,31 MTS, ALTURA DE ESPIGA DE 1,09 A 1,22	100 SACAS	BIOMATRIX BM 790 VIP 3 TRATADO	R\$ 552,90	55.290,00



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

MTS E COM TOLERÂNCIA AO ESTRESSO HÍDRICO. NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRAS, SEMENTES GENETICAMENTE MODIFICADAS COM AS SEGUINTE PROTEÍNAS SOMADAS MIR 162, PARA PROTEÇÃO DO HÍBRIDO CONTRA INSETOS LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DO SOLO COMO .LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA), LAGARTA ROSCA (AGROTYS IPSILON), BROCA DO COLMO (DIATREIA SACCHARALIS), LAGARTA DA ESPIGA (HELICOVERPA ZEA), LAGARTA ELASMO (ELASMOPAPOS LIGNOCELLUS) E LAGARTA DAS FOLHAS (SPODOPTERA ERIDANIA) CIGARRINHA (DALBULUS MAIDIS) TOLERANTE A HERBICIDA GLIFOSATO E GLIFOSINATO DE AMÔNIA, COM TOLERÂNCIA PARA AS SEGUINTE



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DOENÇAS: PUCINIA SORGUI, PUCINIA POLYSORA, MANCHA BRANCA, EXSEROHILUM TURCICUM E CERCOSPORA ZEA-MAYDIS. SEMENTES TRATADAS COM FUNGICIDA E INSETICIDA PARA O CONTROLE INICIAL DE PERCEVEJOS E LAGARTAS COM OS ATIVOS CLORANTRANILPROLE + CLOTIANIDINA. SEMENTES PRODUZIDAS NA SAFRA 2020/2021. RECOMENDADA PARA O MUNICÍPIO DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA, COM ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO TRIPLIO, DE CICLO SUPER PRECOCE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO DE GRÃO DURO OU SEMI-DURO, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 89%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM), RECOMENDADO PARA	300 SACA	BIOMATRIX BM 790 VIP 3 TRATADO	R\$ 552,50	R\$ 165.749,00



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PLANTIO CEDO, NORMAL OU TARDIO, NÍVEL TECNOLÓGICO MÉDIO/ALTO, ALTURA DA PLANTA MÍNIMA DE 2,09 A 2,31 MTS, ALTURA DE ESPIGA DE 1,09 A 1,22 MTS E COM TOLERÂNCIA AO ESTRESSO HÍDRICO. NÍVEL TECNOLÓGICO: PACOTES COM 60000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRAS, SEMENTES GENETICAMENTE MODIFICADAS COM AS SEGUINTE PROTEÍNAS SOMADAS MIR 162, PARA PROTEÇÃO DO HÍBRIDO CONTRA INSETOS LEPIDÓPTEROS DE PARTE AÉREA E LAGARTAS DO SOLO COMO .LAGARTA DO CARTUCHO (SPODOPTERA FRUGIPERDA), LAGARTA ROSCA (AGROTYS IPSILON), BROCA DO COLMO (DIATREIA SACCHARALIS), LAGARTA DA ESPIGA (HELICOVERPA ZEA), LAGARTA ELASMO (ELASMOPAPOS LIGNOCELLUS) E LAGARTA DAS FOLHAS (SPODOPTERA ERIDANIA)



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CIGARRINHA (DALBULUS MAIDIS) TOLERANTE A HERBICIDA GLIFOSATO E GLIFOSINATO DE AMÔNIA, COM TOLERÂNCIA PARA AS SEGUINTE DOENÇAS: PUCINIA SORGUI, PUCINIA POLYSORA, MANCHA BRANCA, EXSEROHILUM TURCICUM E CERCOSPORA ZEA-MAYDIS. SEMENTES TRATADAS COM FUNGICIDA E INSETICIDA PARA O CONTROLE INICIAL DE PERCEVEJOS E LAGARTAS COM OS ATIVOS CLORANTRANILPROLE + CLOTIANIDINA. SEMENTES PRODUZIDAS NA SAFRA 2020/2021. RECOMENDADA PARA O MUNICÍPIO DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA, COM ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA

TOTAL R\$ | 221.099,00

Data da ata: 03 de setembro de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

QUARTO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42-21 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO VIRMOND LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020-PMV.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

DETENTORA DA ATA: **AUTO POSTO VIRMOND LTDA**, com sede na ROD BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, CEP 85390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 79.586.457/000179, representada pela Sra. Carla Cristina Thome Borghelot, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.797.028-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 023.411.279-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de adequações nos preços registrados na ata registrada originalmente devido à alta nos preços praticados no mercado local, autorizados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, comparados com as notas de entrada de combustível apresentadas pela empresa, assim como foi realizada consulta juntos a postos de combustíveis localizados próximos ao Município de Virmond/PR, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa contratada para o fornecimento de combustíveis, fica REAJUSTADO os valores unitários conforme abaixo:

Descrição	Unid.	V. Unit. R\$ atual	V. Unit. R\$ com reajuste
Gasolina Comum Marca	Litros	5,82	5,90



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Petrobras Diesel Comum Marca Petrobras Diesel S-10 Marca Petrobras	Litros	4,48	4,57
Petrobras Diesel S-10 Marca Petrobras	Litros	4,58	4,67

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 03/09/2021.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Virmond, 03 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
CONTRATANTE

AUTO POSTO VIRMOND LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. _____ CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Rua Paraná S/Nº- CEP 85390-000 - Fone/Fax (42) 3618 1017
Email: virmond.sme@hotmail.com
Virmond-Pr
Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes=====

PLANO DE RETORNO EDUCACIONAL 2021



Introdução

Este documento denominado Plano de Retorno Educacional 2021 foi elaborado diante da atual situação da Educação no município de Virmond. Se baseando nos Decretos nº 4960 de 02 de julho de 2020, Decreto nº 107/2021, Resolução Conjunta nº 01/2020-CC/SEED de 06 de julho de 2020 e também a Resolução SESA nº 0098/2021 e nº735/2021. Houve assim a necessidade da criação de uma Comissão de Monitoramento e Combate ao Corona Vírus, a qual os membros entre eles funcionários da Secretaria Municipal De Educação, Saúde, vigilância sanitária e sociedade civil, serão responsáveis pela criação de protocolos ao retorno das aulas da rede municipal de ensino, que será disponibilizado aos pais ou responsáveis e a comunidade em geral.

Comissão de Monitoramento ao combate do Corona Vírus



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 06.587.422/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2021

Símbolo: Normas Comissão de Monitoramento de Combate ao Corona Vírus.

PUBLICADO
DATA: 05/09/2021
Edição 3578

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam Nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão de Monitoramento de Combate ao Corona Vírus, para a criação de protocolos ao retorno das aulas da rede municipal de ensino:

Danieli De Oliveira
RG: 7.893.351-8
CPF: 035.539.279-84

Simone Fernanda Sopchak
RG: 13.199.823-5
CPF: 094.350.969-64

Cristiane Caras
RG: 8.378.625-9
CPF: 083.518.179-02

Luciana Aparecida Sveredovski Zapoti
RG: 8.037.601-4
CPF: 008.044.059-21

Angelita Marcasoni
RG: 053.304.099-00
CPF: 8.392.316-4

Eliandro Pilarski
RG: 8.378.625-9
CPF: 048.838.279-22

Angelita Segunda Goes
RG: 7.297.88-9
CPF: 030.753.449-90

Nardeli Fragoso
RG: 5.644.824-1
CPF: 786.867.929-87

Luciana Grade Bortolone
RG: 7.173.204-5
CPF: 025.864.579-27

Luciane Dombrowski
RG: 8.191.560-9
CPF: 036.999.039-07

Roseli Aparecida Pszedminski Radecki
RG: 4.637.345-0
CPF: 644.165.779-15

Nilza Granowski Gomes
RG: 8.538.421-0
CPF: 050.282.509-01

Tatiane Kik Dombrowski
RG: 10.297.664-9
CPF: 087.737.369-88

Janice Pilarski
RG: 6.305.376-7
CPF: 839.740.579-68

Elaine Dombrowski
RG: 10.882.150-7
CPF: 078.163.179-30

Estela Waczak Fedzechski
RG: 7.741.544-0
CPF: 051.600.619-06

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 05 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

RETORNO DAS AULAS

Retorno Educacional:

- Creche de 0 a 2 anos (berçário, Maternal I e II- Ensino remoto (apostilas) após o início das atividades híbridas das demais modalidades, gradativamente esta modalidade voltará ao ensino híbrido e posteriormente presencial;

- - Creche de 3 anos (Jardim) - Retornam dia 08/09/2021 de forma híbrida, após analisando a situação da pandemia gradativamente será retomada as atividades de forma presencial;

- Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental I - Retornam dia 02/08/2021 de forma híbrida, após analisando a situação da pandemia gradativamente será retomada as atividades de forma presencial;

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

As unidades educacionais da rede deverão seguir os protocolos definidos pela comissão, sendo as atividades de forma remota, híbrida ou presencialmente.

- O ensino remoto será através de apostilas, grupos de whatsapp, ligações telefônicas;

- Se baseando na Resolução da SESA Nº 735/2021*, o ensino híbrido nas unidades educacionais será de forma escalonada quando houver necessidade, sendo o distanciamento de 1 metro entre os alunos. A Direção e Equipe Pedagógica das escolas analisarão a capacidade de alunos de cada sala de aula de acordo com o distanciamento.

- Os pais ou responsáveis, que optarem o retorno híbrido, deverão assinar um termo de ciência autorizando o retorno de suas crianças à escola (em anexo no final do documento);

- Para o estudante que pertencer ao grupo de risco o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico);

- Se houver a necessidade de retornar ao ensino remoto, os professores cumpriram a carga horária nas instituições de ensino de acordo com as orientações da Secretaria De Educação. Deverão trabalhar com os alunos os hábitos de higiene, ações de acolhimento emocional, atividades de retomada de conteúdos e proibir o compartilhamento de materiais individuais;

- As atividades didáticas pedagógicas deverão ser planejadas utilizando o mínimo de materiais disponíveis;

- Caso constatado sintomas nos alunos dentro das instituições de ensino, a direção ou equipe pedagógica irá isolá-lo em um espaço apropriado, entrando em contato com a família para procurar atendimento médico, monitorando a mesma;

- Conforme a Resolução SESA nº0098/2021 é extremamente proibido a medicação de alunos nas instituições de ensino, somente em locais onde exista o suporte médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis;

- Os professores e demais funcionários serão orientados que se haja a constatação através de exame a contaminação de um aluno ou professor da turma, a mesma será dispensada por 10 dias, a instituição realizará atividades remotas durante os dias de afastamento, retornando a forma híbrida posteriormente;

- Caso haja a contaminação de mais de 3 funcionários da mesma instituição de ensino, a mesma deverá ser fechada por 10 dias, a instituição realizará atividades remotas durante os dias de afastamento, retornando a forma híbrida posteriormente. A unidade educacional passará por desinfecção do ambiente;

- Poderá haver fechamento das instituições de ensino por regiões, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde;

- Será fornecido aos alunos e funcionários 2 (duas) unidades de máscaras de tecido, sendo orientadas as famílias a higienização das mesmas;

- Os bebedouros e torneiras serão isolados, orientando aos alunos trazerem de casa suas próprias garrafas com quantidade necessária para todo o período que permanecerem na escola, sendo necessária a identificação das mesmas por nome do estudante. Caso a criança necessite repor a água, ou não trazer garrafa, será disponibilizado a elas seguindo os protocolos;

- Em locais com possibilidade de aglomeração de pessoas, deverá ter cartazes ou avisos com orientações para o controle e prevenção do COVID-19;

DISTANCIAMENTO FÍSICO

Respeitando a orientação de distanciamento físico de 1 m, serão realizadas as seguintes estratégias:

- Realizar nas instituições de ensino a marcação e distanciamento evitando a aglomeração de pessoas nos espaços;

- Organizar distanciamento nas filas de entrada e saída das unidades, como também em banheiros, e lanche;

- Demarcar com X as carteiras, cadeiras e bancos que não serão utilizados;

- Manter janelas e portas abertas, o uso de ar condicionado e ventiladores serão suspensos;

- Nas salas de atendimento ao público, serão feitas barreiras de isolamento para o distanciamento, se caso necessário serão retirados cadeiras para assim garantir o afastamento físico;

- Será orientado evitar contatos físicos como: abraços, aperto de mãos nas áreas internas das instituições.

ACESSO AS INSTITUIÇÕES

- Não será permitida a presença nas instituições de pessoas que não fazem parte do contexto educacional, se necessário for, será obrigatório a aferição da temperatura, higienização das mãos e o uso de máscaras;

- O portão de acesso a entrada e saída será único, sendo realizada a medição de temperatura e higienização das mãos com álcool 70°. Após a entrada do estudante o mesmo será encaminhado ao saguão da escola e orientado a ficar nos espaços seguindo os protocolos de segurança;

- Caso constatado estado febril (esteja igual ou superior a 37,1° C) nos alunos na entrada, será realizado contato com os familiares ou responsáveis para buscarem o aluno e levá-lo para o atendimento médico;

- Nenhuma pessoa terá acesso à unidade educacional se estiver em estado febril (esteja igual ou superior a 37,1° C), sendo orientado a buscar atendimento médico;

- Para entrar nas escolas será obrigatório o uso de máscaras, e a troca da mesma caso estejam úmidas pelo uso por muito tempo;

INTERVALO E RECREIO

- Será de forma escalonada no refeitório, realizando a higienização dos espaços a cada troca;

- O preparo dos alimentos e distribuição dos mesmos, será de acordo com as instruções contidas no protocolo de orientações do FNDE- Fundo De Desenvolvimento da Educação, PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar e orientado e monitorado pela Nutricionista;

- Os professores e demais funcionários realizaram o lanche seguindo as normas do protocolo, evitando inclusive a aglomeração;

- Não haverá momentos de recreação durante o lanche, para assim evitar o contato físico dos alunos;

- Os banheiros serão higienizados com frequência, orientando a higiene a ser seguida pelos alunos;

ATIVIDADES/AULAS DIFERENCIADAS

- A sala de recurso será mantida como o Ensino Fundamental, primeiramente remoto e depois híbrido;

- Nas aulas de Educação Física, será orientada realizar atividades teóricas ou atividades que respeitem o distanciamento e o não compartilhamento de objetos. Como também atividades que exijam de espaços de difícil limpeza e desinfecção ficam suspensas;

- Atividades do tipo passeios ou excursões externas estão suspensas.

TRANSPORTE ESCOLAR

- Devido ao modelo híbrido, o fluxo de passageiros será reduzido também, os alunos deverão manter o distanciamento dentro dos veículos;

- O uso de máscaras será obrigado a todos os integrantes;

- Ao embarcarem nos veículos, os alunos terão disponível álcool 70° para realizarem a higienização das mãos e mochilas;

- O motorista no momento que parar para o embarque dos alunos, realizará a aferição da temperatura dos mesmos com termômetro digital e acaso constata estado febril (esteja igual ou superior a 37,1° C), orientará ao aluno retornar para casa e procurar atendimento médico;

HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

- A higienização dos espaços ocorrerá a cada troca de turno, utilizando água sanitária;

- Serão reforçadas as higienizações de superfícies que são muito tocadas, como por exemplo: mesas, carteiras, grades, puxadores de porta, corrimões, entre outros. Como também a higienização dos banheiros;

- Será proibido o uso de utensílios de tecido, como: almofadas, toalhas de tecido, etc;

- Os brinquedos deverão ser higienizados conforme orientações;

- O lixo será descartado mediante as medidas preventivas da SESA;

- Serão fornecidos também todos os produtos necessários a higiene dos espaços;

- Acaso seja constatado um caso positivo entre funcionários e alunos, será realizada a desinfecção desses espaços educacionais, conforme orientações;

- As lixeiras devem possuir acionamento automático, e disposto em pontos específicos.

USO DE EPI- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

De acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora Nº 6 (NR-6) da Portaria 3.214/78 MTB, considera-se equipamento de proteção individual (EPI), todo dispositivo ou

produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção aos riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

No momento atual, em que a síndrome respiratória pandêmica, denominada COVID-19, associada ao corona vírus SARS-COV-2, é capaz de gerar muitas incertezas no ambiente profissional, em especial na transmissibilidade das partículas virais infectantes, a biossegurança assume um papel de extrema importância para os profissionais.

Diante da atual situação vê-se como é importante o uso de EPI- Equipamentos de proteção individual, o qual tem por finalidade de garantir a saúde e proteção do trabalhador, evitando assim consequências graves caso este sofra algum tipo de infecção. Assim a Secretaria de Educação irá fornecer aos funcionários tais equipamentos, sendo: Aventais, luvas de borracha, luvas descartáveis, botas de borracha, máscaras de tecido, máscaras face shield (visiera), toucas descartáveis.

A Secretaria de Educação irá fornecer os equipamentos a todos os funcionários, e também realizarão um termo de compromisso de recebimento e uso dos EPIs, o qual consta em anexo no documento.

AFASTAMENTO DE PROFISSIONAIS

O decreto nº118/2021 do município de Virmond-PR, garante o afastamento das gestantes, devendo as mesmas realizar o trabalho remoto. Segue em anexo o decreto.

A orientação para o isolamento dos casos suspeitos deve passar por avaliação de profissionais da Secretaria De Saúde.

CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Caso ocorrer contaminação comprovada através de exames laboratoriais, em um aluno ou funcionário, a instituição realizará atividades remotas durante 10 dias, sendo que a Secretaria De Educação realizará a notificação para a Secretaria De Saúde, para as devidas providências. Como também poderá haver fechamento das instituições de ensino por regiões, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde.

Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Rua Paraná S/Nº- CEP 85390-000 - Fone/Fax (42) 3618 1017
Email: virmond.sme@hotmail.com
Virmond-Pr
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes==

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19

Eu, _____, portador (a) do CPF número: _____ pelo responsável _____ matriculado no ano: _____, turma: _____ da Instituição de Ensino: _____, DECLARO que:

- Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia Covid-19;

- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias, nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;

- Entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;

- O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS;

- Caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;

- O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Data: ____/____/2021.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Rua Paraná S/Nº- CEP 85390-000 - Fone/Fax (42) 3618 1017
Email: virmond.sme@hotmail.com
Virmond-Pr
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes==

TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO E USO DE EPI- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Eu, _____, portador (a) do CPF número: _____, ocupante do cargo de: _____, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Virmond, DECLARO que:

- Recebi o Equipamento de Proteção Individual - EPI, conforme descrito abaixo, para uso exclusivo no local de trabalho, conforme regulamentação da Norma Regulamentadora nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Declaro que estou ciente da obrigatoriedade do uso do EPI e da responsabilidade de usá-lo e conservá-lo. Minha recusa injustificada na utilização deste equipamento ou seu mau uso, constitui ato faltoso, conforme disposto no artigo 158 da CLT;

- Declaro estar ciente da obrigatoriedade da devolução do Equipamento atual, quando da troca ou substituição dos mesmos.

Equipamentos fornecidos:

Pessoal de Serviços Gerais:

- Bota de borracha (01 par);

- Luvas de borracha;

- Toucas descartáveis;

- Luvas descartáveis;

- Jalecos de tecido (02 unidades);

- Máscaras de tecido (02 unidades);

- Máscaras face shield (visiera).

Professores/ Motoristas/ Administrativos:

- Jalecos de tecido (02 unidades);

- Máscaras de tecido (02 unidades);

- Máscaras face shield (visiera);

Cliente em:

Data: ____/____/2021.

Assinatura do (a) funcionário



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 06.587.422/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº58/2020

PUBLICADO
DATA: 05/09/2021
Edição 3370

SÚMULA: Estabelece normas de abertura e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais do município de Virmond/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 9º, inciso XV, da Lei Orgânica:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 194 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta o operacionalização o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 11 de janeiro de 2020, de que o surto do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de combater, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, as atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do CORONAVÍRUS;



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 06.587.422/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a política do isolamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Virmond.

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em casa:

- Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Crianças (0 a 12 anos);
- Imunossuprimidos independente da idade;
- Portadores de doenças crônicas;
- Gestantes e lactantes.

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Virmond.

§1º Será obrigatório o uso de máscaras:

- Para embarque no transporte público coletivo;
- Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
- Para acesso aos estabelecimentos comerciais, considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- Para acesso aos estabelecimentos comerciais;
- Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente;

Art. 4º Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais;

§1º É responsabilidade das empresas:

- Fornecer máscaras e álcool em gel para todos os funcionários, em até 7 (sete) dias, a contar da publicação desse decreto;
- Disponibilizar álcool em gel para todos os clientes ao acessarem as lojas e os quiosques/caixas;
- Controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
- Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 06.587.422/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

V A adoção/implementação de tapetes de assepsia de calçados, molhados em solução de água sanitária para entrada e saída dos clientes;

VI Controlar o acesso de entrada;

VII Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

VIII Manter a quantidade máxima de 3 (três) pessoas por quiosque/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

IX Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

X Adotar, sempre que possível, práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio (delivery).

XI Colocar fita de isolamento a no máximo 1 (um) metro de distância do balcão para que os clientes não tenham contato direto com o balcão e/ou colaborador;

§2º As empresas deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados e informar à Secretaria de Saúde;

Art. 5º Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 06 de abril, de segunda a domingo, incluindo feriados, no máximo até as 21h (vinte uma horas), cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

- Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
- Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;
- Suspenda a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas.
- Fornecimento de máscaras e álcool em gel para todos os funcionários;
- Uso pelos funcionários de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
- Fornecimento de álcool em gel para todos os usuários na entrada e caixas;
- Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
- Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
- As pias devem dispor de detergentes e papel toalha;
- X Os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e fixadores.
- XI Colocar fita de isolamento a no máximo 1 (um) metro de distância do balcão para que os clientes não tenham contato direto com o balcão e/ou colaborador;



<

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.537.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350 - 000
Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 265/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o Programa Aumento da Produtividade, Projeto Pacote Agrícola de Verão Safra 2021/2022 do município de Nova Laranjeiras e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL.

967/2013,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, regulamenta o Programa Aumento da Produtividade, subsidiando o Projeto Pacote Agrícola de Verão safra 2021/2022, no Município de Nova Laranjeiras, o qual será composto por:

a) 06 (seis) sacas de adubo químico granulado 50 kg cada, no valor total de R\$ 1.085,16 (um mil e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos);

b) 06 (seis) sacas de fertilizante ureia 50 kg cada, no valor total de R\$ 1.106,58 (um mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos);

c) 01 (um) pacote de semente de milho 50 kg, no valor total de R\$ 655,50 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único. O Pacote Agrícola de Verão safra 2021/2022 totaliza o valor de R\$ 2.847,24 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. Poderão ser beneficiados do Pacote Agrícola de Verão safra 2021/2022 os produtores rurais que se enquadrarem em todas as alternativas abaixo mencionadas, em conformidade com as determinações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

a) Possuir imóvel rural com área de até 72 hectares;

b) Utilizar em sua exploração mão-de-obra própria e de membros da família;

c) Comprovar residência no Município de Nova Laranjeiras, no mínimo 12 (doze) meses;

d) Estiver cadastrado como produtor rural no Município;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 266, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 no âmbito do Município de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (CORONAVÍRUS).

Art. 3º - A comissão instituída pelo presente Decreto terá a seguinte composição:

Presidente:

Juceli Carmen Brugnerotto Balbinoti –Secretária de Saúde;

Vice - Presidente:

Álvaro de Oliveira Branco – Biólogo da Vigilância Sanitária;

Secretário:

Thalita Onetta Muller - Coordenadora da Atenção Primária em Saúde;

Membros:

Rudinei Xavier de Gusmão – Médico;

Ana Cláudia Alves - Médica Veterinária da Vigilância Sanitária;

Miriam Maria Pilonetto – Oficial Administrativo;

Valéria de Cristo Veronese – Farmacêutica;

Sônia Martins Silva - Enfermeira;

Francisco Altair Fernandes - Secretário de Assistência Social e Ação Comunitária



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 4º - A comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras, de acordo com a necessidade justificada, poderá solicitar ações específicas dos órgãos e entidades municipais de acordo com a competência de cada unidade.

Art. 5º - A participação na comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Fabio Roberto dos Santos

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS DE OFICINA, PARA MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ERRATA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ora denominado licitador, em virtude de alterações promovidas no Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná em 19/08/2021, Edição 3710, Pág. 4A e Jornal O Paraná em 19/08/2021, Edição 13657, Pág. 2, torna público a presente errata conforme segue:

- **ONDE SE LÊ:**

~~Data de Emissão: 18 de Agosto de 2021.~~

~~Data de Abertura: 01 de Setembro de 2021.~~

~~Horário: 09:00 horas.~~

- **LEIA-SE:**

Data de Emissão: 31 de Agosto 2021.

Data de Abertura: 20 de Setembro de 2021.

Horário: 09:00 horas.

- **ONDE SE LÊ:**

~~Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra-mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 01 de setembro de 2021.~~

Página 1 de 3



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEIA-SE:

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 20 de setembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 Os produtos deverão ser entregues junto ao Parque de Máquinas, localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Centro - Nova Laranjeiras - Pr.

2.1.2 Não será limitada quantidade mínima de produtos por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo estabelecido no item 2.2.

2.2 O prazo máximo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

2.3 Todos os custos com a entrega dos produtos, ficarão por conta do contratado.

2.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

LEIA-SE:

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 Os produtos deverão ser entregues junto ao Parque de Máquinas, localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Centro - Nova Laranjeiras - Pr.

2.1.2 Não será limitada quantidade mínima de produtos por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo estabelecido no item 2.2.

2.2 O prazo máximo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

2.2.1 Para os Itens "lubrificantes", a CONTRATADA, no momento da entrega, deverá efetuar a troca do óleo na oficina municipal, localizada no Parque de

Página 2 de 3



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Máquinas, sob o acompanhamento de servidor do município.

2.2.1.1 As ferramentas necessárias para a execução da troca, deverão ser disponibilizadas pela empresa contratada e/ou indicada se for o caso.

2.2.2 Os serviços de troca poderão ser executados pela empresa vencedora, ou alternativamente por empresa indicada pela proponente vencedora. Na hipótese dos serviços não serem executados pela proponente vencedora, a mesma deverá indicar qual a empresa do ramo que prestará os serviços, anexando contrato social, contendo as atividades, cartão do CNPJ, endereço, e, declaração do responsável pela empresa indicada de que fará os serviços na forma do edital.

2.3 Todos os custos com a entrega dos produtos e serviços de troca, ficarão por conta do contratado.

2.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DA COLETA DOS RESÍDUOS E EMBALAGENS

3.1 A contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO de que se compromete a recolher as embalagens invólucros e dar a destinação adequada às mesmas, bem como providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos líquidos (óleos retirados na troca), originários da contratação - Logística Reversa, conforme disposto no art. 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

3.2 A proponente vencedora deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre pessoas jurídicas para a realização dos serviços de logística reversa, devendo ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3 O ônus relativo à coleta, transporte e destinação final correrão por conta exclusiva do contratado.

Os Subitens: 2.2.1, 2.2.1.1 e 2.2.2 do Item 2 e Item 3, foram incluídos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021.

Nova Laranjeiras - Pr, 31 de Agosto de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Página 3 de 3

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, no uso das atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2021 para o dia 20/09/2021 às 09h00, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, considerando-se a anulação da fase externa anteriormente realizada, devido a vícios na fase de habilitação.

PROCESSO Nº 018/2021

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em comercialização de combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel S-10 para manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 705.200,00 (SETECENTOS E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

SUPORTE LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera a partir das 09h00min do dia 20/09/2021.

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO (A): Jéssica Dal Piva de Oliveira.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito a Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301 - Bonsucesso, Guarapuava - PR. CEP: 85055000. Telefone (42) 3624-6310, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

EDITAL: <http://transparenciaconsorcio.guarapuava.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 02 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

SAMUEL RIBAS DE ABREU

DIRETOR PRESIDENTE

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

ERRATA DE EDITAL I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o número da licitação, que tem por objeto a Eventual contratação de empresa especializada em comercialização de combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel S-10 para manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, conforme segue:

Onde se Lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Por fim, comunicamos que fica remarcada a data da Sessão de abertura do PREGÃO Eletrônico nº 003/2021, para as 9h do dia 20 de Setembro de 2021, no site <https://bhlcompras.com/>. O edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos por meio do Portal da Transparência no site <http://transparenciaconsorcio.guarapuava.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>.

Guarapuava, 02 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

SAMUEL RIBAS DE ABREU

Diretor Presidente - CRJ



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 20/2021

Súmula: Declara recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, resolve:

Art. 1º - Declara recesso no dia 06 de Setembro de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão - PR.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

Antônio dos Santos
Presidente

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



E-R-R-A-T-A

No Decreto nº 088/2017, publicada no Jornal Correio do Povo, dia 17/10/2017, edição nº 2750.

Onde se lê: § 1º - Os proventos da aposentadoria serão de acordo a RP - Regra permanente - Invalidez Integral, com vencimentos de R\$ 2.268,20 com reajuste na mesma data dos servidores em atividade (com paridade), conforme Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Passando a consolidá-la do seguinte modo:

DECRETO Nº 088/2017

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal estabelecida nos:

- Artigos 138 e 141 da Lei Municipal 005/1997 de 25 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a aposentadoria dos Servidores Públicos, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
- Artigos 27 e 31 da Lei Municipal 179/2002 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.



Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Aposentadoria de acordo com o art. 40, §1º, inciso I, da CF - RT - TRANSIÇÃO - Artigo 6º. da RC 41/2003, ao servidor VALDEMAR PFANNER, portador do RG nº 3.360.723-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 411.082.139-87, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "A" da Lei Municipal nº 738/2017 de 22.02.2017, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - § 1º - Os proventos da aposentadoria serão de acordo a RP - Regra permanente - Invalidez Integral, com vencimentos de R\$ 1.790,22 com reajuste na mesma data dos servidores em atividade (com paridade), conforme Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas referentes a presente Aposentadoria, correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão, instituído nos termos da Lei Municipal 179/2002 de 19.12.2002.

Artigo 3º - Fica exonerado o servidor VALDEMAR PFANNER, portador do RG nº 3.360.723-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 411.082.139-87, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "A" da Lei Municipal nº 738/2017 de 22.02.2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01.10.2017, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1º desde Decreto.



Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 01.10.2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Setembro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 296/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2012-2017), para a servidora "TALITA APARECIDA ABREU FERRIRA", portadora do RG nº 8.683.764-1 e CPF nº 056.978.559-66, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 03/09/2021 a 01/12/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 03 de setembro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 129/2021

31/08/2021

Constitui a Comissão organizadora de eventos, visando a organização das comemorações alusivas aos 25 anos da emancipação do Município de Foz do Jordão, que ocorrerá entre os dias de 22 a 24 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito de Foz do Jordão-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e em especial as disposições contidas no art. 84, I, f, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora de Eventos visando a organização das comemorações alusivas aos 25 anos de Emancipação Política-administrativa de Foz do Jordão -PR, que ocorrerá entre as datas de 22 a 24 de outubro de 2021, composta pelos seguintes membros:

CARLA ADRIANE NUNES
CRISTIANO SCHIRMER
CRISTIELE SCHIRMER TEIXEIRA
DIEGSON SIQUEIRA BITENCOURT
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA
FRANCIELA DE FAVERI
IZOCLIDES JOSE CLEIN
JAURI QUATIN
JOCELI MORAES DE ALMEIDA
MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA
MARISANGELA GONCALVES DA SILVA
MARLI CLEUSA DE RAMOS
MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS

Art. 2º. A Comissão Organizadora será presidida pela Secretária Municipal de Administração, Sra. CRISTIELE SCHIRMER TEIXEIRA.



Art. 3º. A Comissão Organizadora fica investida de atribuições para:

I - definir a forma de realização, a organização, a escolha e contratação de banda musical estruturas necessárias, e demais aquisições e serviços pertinentes à realização dos eventos;

II - definir as formas de parcerias para a realização dos eventos;

III - definir os locais onde os eventos serão realizados;

IV - disciplinar o uso das vias e lugares públicos nos locais das festividades e eventos;

V - convocar servidores municipais para auxiliar a Comissão Organizadora a desempenhar suas atribuições; e

VI - estimar e fixar o valor de inscrições, de custos e premiações;

Art. 4º. As ações da Comissão Organizadora que implique despesa para o município deverão ser previamente aprovadas pelo prefeito.

Art. 5º. A Comissão Organizadora deverá elaborar relatório sobre as festividades que serão avaliadas, segundo previsto nos Inc. I e VI do art. 3º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Foz do Jordão-PR, 31 de agosto de 2021.

Francisco Clei da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 077/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "Registro de Preços para aquisição de Utensílios domésticos diversos e materiais para atender as Secretarias Municipais", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 08/09/2021 - 12h00min até 17/09/2021 - 08h30min.
Abertura e julgamento das propostas: 17/09/2021 - 8h30min até 17/09/2021 - 8h50min.
Início da sessão de disputa de preços: 17/09/2021 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos <https://bhl.com.br> ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br

Foz do Jordão, 03 de setembro de 2021.
Oyane C. de O. Zenaro
Pregoeiro Substituto
Decreto nº 087/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 078/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão multifuncional laser monocromática e laser colorida, software de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) e Fragmentadora de Papéis para realização de atividades de todos os departamentos", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 17/09/2021 - 13h00 - 13h45min.
Abertura e julgamento das propostas: 17/09/2021 - 14h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 17/09/2021 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos <https://bhl.com.br> ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br

Foz do Jordão, 03 de Setembro de 2021.
Oyane C. de O. Zenaro
Pregoeiro
Decreto nº 087/2021
Nº 112/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 079/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL SENDO: 01 (UM) PROFISSIONAL GRADUADO EM FONOAUDIOLOGIA E UM PROFISSIONAL GRADUADO EM MEDICINA (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 20/09/2021 - 13h00 - 13h45min.
Abertura e julgamento das propostas: 20/09/2021 - 14h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 20/09/2021 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos <https://bhl.com.br> ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br

Foz do Jordão, 03 de Setembro de 2021.
Oyane C. de O. Zenaro
Pregoeiro
Decreto nº 087/2021
Nº 112/2021

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ sob o nº 01.603.719/0001.80).
FORNECEDOR: BARATAP PNEUS ERELI (CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03).
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 022/2021 do Pregão Presencial SRP nº 046/2021 - PMFJ cujo objeto é aquisição de pneus novos, câmara de ar e acessórios para a manutenção de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA", de acordo com a ata a seguinte empresa:

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2021.

Foz do Jordão, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 066/2021 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 066/2021 - PMFJ cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA", de acordo com a ata a seguinte empresa:

RNC COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME vencedora no lote 01 itens01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10 e 11com valor total de R\$ 35.436,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Foz do Jordão, 03 de setembro de 2021.

Francisco Clei da Silva

Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 902/2021

SÚMULA: INSTITUI A ESCALA DE REVEZAMENTO DE 12 (DOZE) HORAS TRABALHADAS POR 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DE DESCANSO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui e regulamenta a jornada de trabalho de 12 (Doze horas) trabalhadas por 36 (trinta e seis horas) de descanso, para os servidores que atuam na Secretaria de Saúde do Município de Foz do Jordão, em razão dos serviços em atividades contínuas realizadas pela mesma.

Parágrafo único: Compete ao Secretário de Saúde adotar as providências para regulamentar as escalas de trabalho de seus servidores de forma a atender à peculiaridade de cada serviço.

Art. 2º - A escala de revezamento de plantão de 12h x 36h compreende a execução de 15 (quinze) plantões mensais,

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.gov.br

§ 3º - Serão computadas horas extras ao servidor submetido a esta Lei somente, se por motivo de excepcional interesse público e de urgência justificada, for escalado para trabalho em dia de folga estipulado em escala.

Art. 5º - O servidor está obrigado a proceder o registro de sua frequência através do ponto eletrônico.

Art. 6º - Os servidores que exercem suas atribuições no regime instituído por esta Lei, quando laborarem no período noturno, terão a sua hora de trabalho acrescida do respectivo adicional noturno.

§ 1º - As jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12 x 36 horas, deverão respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 2º - Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, em 02 de Setembro de 2021.

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.gov.br

LEI Nº 903/2021

SÚMULA: Fixa diretrizes para a implantação da política pública Municipal de apoio e estímulo ao empreendedorismo feminino - "Mulher Inovadora", no âmbito do município de Foz do Jordão.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa diretrizes para a implantação de políticas públicas de apoio e estímulo ao empreendedorismo feminino - MULHER INOVADORA, com o objetivo de promover a qualidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, estimular a consolidação de seus empreendimentos e inclusão no comércio social e econômico, no âmbito do município de Foz do Jordão.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, Compreende-se por Empreendedorismo Feminino o fenômeno de aplicação de ideias inovadoras que levam à abertura de novos negócios por mulheres, nos mais diversos campos e diferentes setores econômicos, buscar no mundo dos negócios seu desenvolvimento e aperfeiçoamento no uso de ferramentas tecnológicas para destacar-se num mercado cada vez mais competitivo.

Art. 2º - O Programa MULHER INOVADORA visa preparar, dar apoio às mulheres e estímulo para seu desenvolvimento econômico e tem como diretrizes:

I - ampliar práticas e conhecimentos que possibilitem uma gestão empresarial eficiente, assim promovendo o empreendedorismo, um bom planejamento, estimulando a comercialização e abertura de novos negócios;

II - incentivar a liderança e desenvolvimento de atividades relacionadas ao empreendedorismo;

III - potencializar a formação de projetos a serem desenvolvidos por mulheres que buscam alternativas de trabalho e fonte de renda;

IV - viabilizar ações de formação, de assistência técnica, dar suporte e desenvolvimento econômico à criação de micro e pequenas empresas na cidade de Foz do Jordão;

V - fomentar o desenvolvimento de mulheres empreendedoras, ampliando, seus conhecimentos, práticas e competências com fim específico de estimular as iniciativas de mulheres que empreendem ou desejam empreender;

VI - garantir nos termos desta lei, um bom desenvolvimento do programa MULHER INOVADORA, dando acesso à educação empreendedora e difusão tecnológica;

VII - viabilizar a cooperação entre poder público, setor empresarial e segmentos da sociedade;

VIII - promover um diálogo permanente entre o poder público e empreendedoras, para que haja facilidade no processo de abertura e formação de novos negócios;

IX - despertar nas empreendedoras o interesse pelo cooperativismo e destacar seus benefícios.

Art. 3º - O programa mulher inovadora se estrutura da seguinte forma:

FOZ DO JORDÃO

www.fozjordaopar.gov.br

I - capacitação técnica;

II - educação empreendedora;

III - difusão de tecnologias;

Parágrafo único - ao que compete da política municipal de apoio ao empreendedorismo feminino, deverá convergir para a inclusão social e econômica, elevando seus conhecimentos, promovendo a reintegração das mulheres no processo do empreendedorismo.

Art. 4º - Possibilitar aumento de produtividade e competitividade econômica, através de canais facilitadores, gerando oportunidade de inclusão socioeconômica no comércio local.

Art. 5º - Incentivar a formalização do empreendedorismo feminino, o programa mulher inovadora poderá fomentar programas de capacitação e consultoria nos mais diferentes setores.

Art. 6º - Promover esforços para futura instalação nas dependências da Prefeitura Municipal da sala do empreendedor, mediante convênio com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE.

Art. 7º - Assegurar meios de divulgação e promoção dos produtos e serviços oriundos dos projetos já mencionados nesta Lei. Como política de apoio e incentivo de crescimento econômico local e boas práticas de incentivo ao empreendedorismo feminino.

Art. 8º - Para a boa execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de doações, e de campanhas em parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.

Art. 9º - Fica desde já instituída e incluída junto ao Calendário Oficial de Eventos deste Município a SEMANA DE EMPREENDEDORISMO FEMININO, a ser realizada anualmente na semana do dia 19 de novembro.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas objetivando a consecução progressiva dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Foz do Jordão - PR, 02 de Setembro de 2021.

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 16.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL Nº 017/2021 - DESISTÊNCIA

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 16.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL Nº 017/2021 - DESISTÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância ao item 9.6 do Edital de Abertura n.º 001/2021, e item 2 do Edital de Convocação n.º 016/2021, INFORMA que os candidatos constantes abaixo, foram considerados DESISTENTES do Processo Seletivo on-line para Contratação de Estagiários n.º 001/2021.

Nível Superior – ADMINISTRAÇÃO:	
Nome	Classificação
LYLIANE LEAL PINHEIRO	09

Nível Superior – EDUCAÇÃO FÍSICA:	
Nome	Classificação
JANINE OLIVEIRA BASTOS DIAS NEVES	05
MARCOS ANTONIO DE LIMA GASS	06
NARION DAVI GONÇALVES	07

Nível Superior – ENFERMAGEM:	
Nome	Classificação
ARYANA TAVARES MARON	07

Pinhão, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pin788.pr.gov.br

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 16.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL Nº 018/2021 - CONVOCACÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo on-line para Contratação de Estagiários n.º 001/2021, citados e relacionados no ANEXO II, para comparecerem no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes no Anexo II deste Edital, para realizar o processo de contratação.

1. Os candidatos constantes no Anexo I deverão apresentar, toda a documentação relacionada no Anexo II, nos dias 08 e 10 de setembro de 2021, no horário das 13h00m às 17h00m.

2. Todos os candidatos nomeados e constantes no ANEXO I, que não comparecerem no prazo fixado nesta CONVOCACÃO ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estarão AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.

Pinhão, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 16.178.011/0001-28

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Nível Superior – ADMINISTRAÇÃO:	
Nome	Classificação
VINICIUS RAFAEL ALVES	10

Nível Superior – EDUCAÇÃO FÍSICA:	
Nome	Classificação
GABRIEL JOSÉ DE LIMA	08
TAUELI DOS ANJOS SIEMANN	09
JOAO GABRIEL CAMILO DE ALMEIDA	10

Nível Superior – ENFERMAGEM:	
Nome	Classificação
ROSA MARIA DE ALMEIDA MACHADO	11

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 16.178.011/0001-28

ANEXO II

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelo candidato convocado:

- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Declaração atualizada pela Instituição de Ensino à qual se vincula, contendo: o período em curso no semestre da data de contratação; frequência e previsão de formatura;
- Comprovante de Residência (água, luz, telefone fixo ou móvel, gás encanado, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito, TV por assinatura);
- Dados Bancários de titularidade do candidato: Número de conta corrente e agência bancária.

SUDOESTE TRANSPORTES

www.sudoestetransportes.com.br

Ligue sempre que precisar

0800 041 3223

Comercial/Vendas | Pendências de Entrega

Cotação | Coleta | SAC

PR, SC e SP

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

Consulte nossos pacotes empresariais.

Encomendas

ATENDEMOS 100%

Passagens

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pin788.pr.gov.br

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO (ELETÔNICO) N.º 041/2021

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS FRACASSADOS E DESERTOS ORTUNDO DO PREGÃO 018/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES VINCULADAS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO: 22/06/2021 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 85.477.586/0001-32;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54;
A. G. KIENEM & CIA LTDA – CNPJ: 82.225.947/0001-65;
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 02.520.829/0001-40;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.372.020/0001-44;
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 00.802.002/0001-02;
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE – CNPJ: 05.912.018/0001-83;
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48;
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.093.678/0001-85;
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 81.706.251/0001-98;
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0003-32;
A. G. KIENEM & CIA LTDA – CNPJ: 82.225.947/0001-65 – CNPJ: 39.448.478/0001-14;
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.355.394/0001-51;
GRAMS & GRAMS LTDA – CNPJ: 10.448.145/0001-03;
CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – CNPJ: 24.586.988/0001-30;
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI – CNPJ: 23.228.076/0001-74;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.782.733/0001-49;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC – CNPJ: 05.782.733/0003-00;
MEDILAR IMPOR. E DISTR. PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.752.236/0001-23;
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES– CNPJ: 17.472.278/0001-64.

No valor total de R\$ 410.955,49 (quatrocentos e dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 16.178.011/0001-28

Pinhão - PR, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 012.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@pvhoc.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 0082018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 17.744.134/0001-41.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM 400 M² E RECAPE EM CBUQ COM 2.080 M², TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.480 M². CONTEÚDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PLACA DA OBRA, PAVIMENTAÇÃO COM: ATERRÇO COM MATERIAL DE CANTEIRO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, SUB-BASE EM MACADAME SECO COM BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, CAPA EM CBUQ COM ESP. DE 4,0CM E RECAPE COM: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, REPERFILAMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-10 E CAPA EM CBUQ, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE CALÇADAS, CALÇADAS EM CONCRETO ESP. 5,0CM, CALÇADAS EM PAVER ESP. 6,0CM E 8,0CM, MEIOS-FIO COM SARJETAS E GUIA REBAIXADA, PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, RAMPAS PARA PNE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DRENAGEM INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO, TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE LIGAÇÃO, ENSAIOS DA BASE E DO PAVIMENTO, TRECHOS: - RECAPE ASFÁLTICO NA RUA XV DE NOVOEMBRO (ENTRE A RUA MARTINHO PEREIRA E RUA ALEXANDRE NESTORI); - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA NAPOLEÃO PADILHA (ENTRE A RUA SETE DE SETEMBRO E FIM DA RUA).

Consta o objeto do presente instrumento a alteração/umento, no que tange a aditivo do valor contratado, consistente do contrato administrativo nº 043/2018, ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 266.650,40 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para o valor de R\$ 274.803,88 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde a um aumento de aproximadamente 3,06% (três virgula zero seis por cento), em relação às quantidades e valores do contrato administrativo supracitado. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 12 de Julho de 2021 e descrição constante no Contrato da Tomada de Preços 008/2018, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinhos estado do Paraná em 02 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 012.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@pvhoc.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2021.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/n, com inscrição no CNPJ sob nº 012.552/0001-13.
- CONTRATADO: SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.902.035/0001-65, com sede à Avenida Maximiliano Vicentin, 202, Centro, CEP: 85.270-000, Palmatá/PR.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 86.844,31 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E MEMÓRIAS DESCRITIVAS.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 012.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@pvhoc.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2021.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/n, com inscrição no CNPJ sob nº 012.552/0001-13.
- CONTRATADO: SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.902.035/0001-65, com sede à Avenida Maximiliano Vicentin, 202, Centro, CEP: 85.270-000, Palmatá/PR.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 86.844,31 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E MEMÓRIAS DESCRITIVAS.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 012.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@pvhoc.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 30 de agosto de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 30/08/2021, conforme abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ASSENTAMENTO GUAMPARAFAZ PELEBARREIRINHO ATÉ O GUAMPARAFAZ PELEBARREIRINHO ATÉ O PONTO DE BALDEIO DO DISTRITO DE GUAMPARAFAZ PERÍODO: TARDE QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 23,2 KM	ME	11,00	2.340,00	25.740,00
006	FAZENDA JOÃO SARGENTO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO XAVIER QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 20,2 KM	ME	11,00	2.280,00	25.080,00
012	LOCALIDADE DE BARREIRINHO ATÉ O PONTO DE BALDEIO DO DISTRITO DE GUAMPARAFAZ PERÍODO: TARDE QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 10,1 KM	ME	11,00	1.530,00	16.830,00
TOTAL DO ITENS					67.650,00
FORNECEDOR: CATIANE TRENTIN 0723638910 CNPJ Nº 21.796.300/0001-07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	DISTRITO DE GUAMPARAFAZ ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL JULIA FOLDA - TRANSPORTE ESCOLAR DO DISTRITO DE GUAMPARAFAZ ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL JULIA FOLDA PERÍODO: TARDE QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 22,3 KM	ME	11,00	1.950,00	21.450,00
003	DISTRITO DE GUAMPARAFAZ ATÉ OS LOCAIS DE ENSINO DA CIDADE TRANSPORTE ESCOLAR DO DISTRITO DE GUAMPARAFAZ ATÉ OS LOCAIS DE ENSINO DA CIDADE DE MARQUINHOS PERÍODO: MANHÃ QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 56,2 KM	ME	11,00	4.800,00	52.800,00
TOTAL DO ITENS					74.280,00
FORNECEDOR: JAILSON DE ALMEIDA 1842416823 CNPJ Nº 22.376.011/0001-49					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	DISTRITO DE GUAMPARAFAZ ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL JULIA FOLDA - TRANSPORTE ESCOLAR DO DISTRITO DE GUAMPARAFAZ ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL JULIA FOLDA PERÍODO: TARDE QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 22,3 KM	ME	11,00	1.620,00	17.820,00
005	FAZENDA GURALSKI ATÉ ENCONTRAR CASALHO DA PR 364 - ANTA GORDA PERÍODO: TARDE QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 56,2 KM	ME	11,00	900,00	9.900,00
TOTAL DO ITENS					74.280,00
FORNECEDOR: ANTONIO JAGAS 0889868098 CNPJ Nº 27.137.763/0001-35					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 012.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@pvhoc.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	FAZENDA CENGI ATÉ ENCONTRAR CASALHO DA PR 364 - ANTA GORDA PERÍODO: TARDE QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 56,2 KM	ME	11,00	3.200,00	35.200,00
017	LOCALIDADE DE BARRA BOALIM FAUSTINO ATÉ CASO PR 364 - ALTO DO TIGRE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE BARRA BOA E LINHA FAUSTINO ATÉ CASALHO DA PR 364 - ALTO TIGRE PERÍODO: MANHÃ QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 23 KM	ME	11,00	3.500,00	38.500,00
TOTAL DOS ITENS					101.420,00
FORNECEDOR: TIAGO RADLOFF PADILHA 06890199229 CNPJ Nº 32.653.307/0001-30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	FAZENDA LUZ DA MATA ATÉ ENCONTRAR BR 158 TRANSPORTE ESCOLAR DA FAZENDA PERÍODO: TARDE ATÉ ENCONTRAR BR 158 QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 15,6 KM	ME	11,00	2.530,00	27.830,00
019	LOCALIDADE DE RIO CAÇADOR ATÉ ENCONTRAR A BR 158 TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DE RIO CAÇADOR ATÉ ENCONTRAR A BR 158 PERÍODO: MANHÃ E TARDE QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 26,2 KM	ME	11,00	4.230,00	46.530,00
TOTAL DOS ITENS					74.360,00
FORNECEDOR: ARIVELTON JOÃO ELIAS GONÇALVES 08286749801 CNPJ Nº 27.160.336/0001-91					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	FAZENDA MANASSA ATÉ ENCONTRAR A BR 158 TRANSPORTE ESCOLAR DA FAZENDA MANASSA ATÉ ENCONTRAR A BR 158 PERÍODO: MANHÃ QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 10,0 KM	ME	11,00	1.650,00	18.150,00
016	LOCALIDADE CINCO VOLTAS ATÉ ENCONTRAR A BR 158 TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE CINCO VOLTAS ATÉ ENCONTRAR A BR 158 PERÍODO: TARDE QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 20,2 KM	ME	11,00	2.310,00	25.410,00
TOTAL DOS ITENS					43.560,00
FORNECEDOR: DIMAS VERNECK 06588863985 CNPJ Nº 29.953.058/0001-31					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	FAZENDA ROMANTOFAZ DR. WILSON ATÉ ENCONTRAR A BR 158 TRANSPORTE ESCOLAR DA FAZENDA ROMANTOFAZ DR. WILSON ATÉ ENCONTRAR A BR 158 PERÍODO: TARDE QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 42,4 KM	ME	11,00	6.500,00	71.500,00
TOTAL DO ITEM					71.500,00
FORNECEDOR: PATRICIA KOVALICZYK 08925805936 CNPJ Nº 28.981.456/0001-61					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 012.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@pvhoc.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	LINHA ALTO COBRE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL JULIA FOLDA TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA ALTO COBRE ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL JULIA FOLDA PERÍODO: TARDE QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 13,0 KM	ME	11,00	2.400,00	26.400,00
TOTAL DO ITEM					26.400,00
FORNECEDOR: VALDENIR FARIAS ZUCHI 09219504879 CNPJ Nº 43.017.681/0001-48					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013	LOCALIDADE BARRA DO CAMBUTA ATÉ DISTRITO GLEBA NOVE PERÍODO: TARDE QUILOMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 13 KM				

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 03.832.000/01-98 e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR.					
					
QUILÔMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 15,0 KM					
TOTAL DO ITEM					31.460,00
FORNECEDOR: APARECIDA DE FATIMA PEREIRA 03460310992 CNPJ Nº 41.776.116/0001-27					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021	LOCALIDADE: QUEBRA D'ÁGUA - ATÉ DISTRITO GLEBA NOVE - TRANSPORTE ESCOLAR DA DA LOCALIDADE QUEBRA D'ÁGUA - ATÉ DISTRITO GLEBA NOVE - PERÍODO: TARDE - QUILÔMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 14,8 KM	ME	11,00	1.560,00	17.160,00
TOTAL DO ITEM					17.160,00
FORNECEDOR: JHONATAN SOARES LACERDA 10997343862 CNPJ Nº 27.269.214/0001-35					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023	OURO VERDE (SAÍDA FRENTE A IGREJA) ATÉ COLEGIO JÚLIA FOLDA TRANSPORTES ESCOLAR DA COMUNIDADE OURO VERDE (SAÍDA EM FRENTE DA IGREJA DA COMUNIDADE) ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JÚLIA FOLDA PERÍODO: MANHÃ E TARDE - QUILÔMETRAGEM DE RODAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTAS): 60,0 KM	ME	11,00	4.950,00	54.450,00
TOTAL DO ITEM					54.450,00
Marquinho/PR, em 30 de Agosto de 2021.					

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ CNPJ 03.832.000/01-98 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484 85.465-000 - ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ					
					
EDITAL Nº 024 de 03/09/2021					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021					
O Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 39, parágrafo 1º, inciso III, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 44, da Lei Complementar nº 001, de 27 de outubro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e das outras providências.					

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A HOMOLOGAÇÃO do resultado final do **Processo Seletivo Simplificado**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 39, parágrafo 1º, inciso III, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 44, da Lei Complementar nº 001, de 27 de outubro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e das outras providências.

AGENTE DA DENGUE:

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	Nº	CLASSIF.
001	VANDERLEI LUIZES WELTER MICHANOWSKI	17/02/1974	20,00	20,00	00,00	100,00	1º
002	JHONNIE TIM YOUNG CHEN	08/03/2001	10,00	10,00	54,00	80,00	2º
004	TALIANAY FERNANDA DOS SANTOS	20/12/1983	08,00	10,00	60,00	70,00	3º
005	BARBARA DA SILVA LOURENÇO	25/07/1992	10,00	10,00	70,00	75,00	4º
006	GABRIEL REGALADO MONTEIRO	20/09/1990	-	-	-	-	AUSENTE
008	CRIVIANA CARLENE KATZ	20/09/1990	-	-	-	-	AUSENTE
007	SABRINA CRANCI	27/09/1996	-	-	-	-	AUSENTE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu - PR, 03 de setembro de 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu - PR

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ CNPJ 03.832.000/01-98 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (46) 3553-1484 85.465-000 - ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ					
					
DECRETO Nº. 096 DATA: 31/08/2021					
Súmula: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados e nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, os seguintes membros para o Biênio 2021/2023:

§ 1º - Membros Governamentais:

Órgão/Departamento	Representante	Função
Secretaria de Assistência Social	Marines Frana	Titular
	Noemi Pereira Grigolo	Suplente
Secretaria de Educação	Marliêia Furnann Sipp	Titular
	Andressa Fatima Camargo Miecznikowski	Suplente
Secretaria de Saúde	Kelly Cristiane Peruzzo	Titular
	Selma Antonia Kazmierczak	Suplente
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Keil França de Figueiredo	Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ 03.832.000/01-98
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ



Recursos Humanos	Valdete Zolzi Toaldo	Suplente
Secretaria de Administração	Natalicio de Jesus da Luz	Titular
Secretaria de Finanças	Eliane Kwiatkowski	Suplente

§ 2º - Membros da Sociedade Civil:

Segmento/Instituição	Representante	Função
Usuários PAIF/PBF	Eva Hach Ferreira	Titular
	Simone Aparecida Ponciano	Suplente
	Jéssica Patricia Fernandes	Titular
	Luciane de Fátima Ribeiro	Suplente
Trabalhador de Setor	Borges Andres	Titular
	Paula Anairan Sampaio	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Lucia de Lara	Titular
	Paulo Tajariol	Suplente
Associação dos Idosos	Alberto Moraes dos Santos	Titular
	Juscelino Vetorello	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
PREFEITO MUNICIPAL

 Município de Porto Barreiro - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				Página 1	
Lei/Ano nº 474 - Decreto nº 170/2021 de 24/08/2021				Escala	
Anotações: 402 - Lei ordinária				Le Orçamentária Anual - LOA	
Código adicional				Nº Ano	
Suplementar				812 2000	
Recursos do crédito adicional				Previsão	
Anulação de Dotações				Realizado	
185.000,00				185.000,00	
Despesa					
02 GOVERNO MUNICIPAL					
02.001 GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL					
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL					
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
140 00000 Recursos Ordinários (Livre)					
Código adicional					
Suplementar					
Recursos do crédito adicional					
Anulação de Dotações					
5.000,00					
02 GOVERNO MUNICIPAL					
02.001 GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL					
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL					
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
150 00000 Recursos Ordinários (Livre)					
Código adicional					
Suplementar					
Recursos do crédito adicional					
Anulação de Dotações					
4.500,00					
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)					
12.365.0005.2019 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA					
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
1380 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Código adicional					
Suplementar					
Recursos do crédito adicional					
Anulação de Dotações					
4.500,00					
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)					
12.365.0005.2019 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA					
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
1400 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Código adicional					
Suplementar					
Recursos do crédito adicional					
Anulação de Dotações					
10.000,00					
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
05.002 EDUCAÇÃO - FUNDEB					
12.365.0005.2002 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
1530 00101 Fundo 60%					
Código adicional					
Suplementar					
Recursos do crédito adicional					
Anulação de Dotações					
20.000,00					
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
05.002 EDUCAÇÃO - FUNDEB					
12.365.0005.2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA					
3.1.91.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1570 00101 Fundo 60%					
Código adicional					
Suplementar					
Recursos do crédito adicional					
Anulação de Dotações					
10.000,00					
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
05.002 EDUCAÇÃO - FUNDEB					
12.365.0005.2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA					
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
1580 00101 Fundo 60%					
Código adicional					
Suplementar					
Recursos do crédito adicional					
Anulação de Dotações					
35.000,00					
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
05.002 EDUCAÇÃO - FUNDEB					
12.365.0005.2003 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
3.1.91.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1600 00101 Fundo 60%					
Código adicional					
Suplementar					
Recursos do crédito adicional					
Anulação de Dotações					
5.000,00					
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
05.002 EDUCAÇÃO - FUNDEB					
12.365.0005.2003 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
1600 00101 Fundo 60%					
Código adicional					
Suplementar					
Recursos do crédito adicional					
Anulação de Dotações					
83.500,00					
05 SECRETARIA DE SAÚDE					
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0006.2003 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					
3.1.91.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1800 00044 Bônus de Custos - 404					
Código adicional					
Suplementar					
Recursos do crédito adicional					
Anulação de Dotações					
05 SECRETARIA DE SAÚDE					
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0006.2003 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
1900 00044 Bônus de Custos - 404					
Código adicional					
Suplementar					
Recursos do crédito adicional					

Impressão: 02/08/2024 - 14:56:52

02/08/2024 17:17:46

**Prefeitura do Município de Cantagalo**ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**DECRETO Nº 152/2021****SÚMULA: O MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, DECRETA RECESSO MUNICIPAL NO DIA 06/09/2021 EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL EM 07/09/2021**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA**Art. 1º** - Ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Cantagalo/PR, no dia 06 de Setembro de 2021, e feriado no dia 07 de Setembro de 2021, Dia da Independência do Brasil;**Art. 2º**- Fica mantido o atendimento dos serviços essenciais, em especial o atendimento na saúde;**Art. 3º**- Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Cantagalo, em 03 de Setembro de 2021

JOÃO KONJUNSKI - Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
Data: 2021.09.03 10:38:03 -03'00'JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal**Prefeitura do Município de Cantagalo**ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021-PMC****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETIFICAÇÃO DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.**ATA Nº. 125/2021****DETENTORA DA ATA: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI**, com sede na Avenida Professor Pedro Carli, nº 5506, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-005 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.919.674/0001-45, representada pelo Sr. **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8403336-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 045.645.609-05.**Preços Registrados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retificação de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 100.000,00
02	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retificação de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	PEÇAS	R\$ 90.000,00
TOTAL R\$			190.000,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de 30,26% (trinta vírgula vinte e seis por cento)**, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do SINDIREPA/PR e/ou CONAREM;**- O percentual de descontos para o fornecimento de peças será de 20% (vinte por cento)**, sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;

Os preços são cotados em reais, e, incluídas todas as despesas para execução dos serviços e fornecimento de peças.

Data da ata: 01 de setembro de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**DECRETO Nº: 154/2021****SÚMULA:** Nomeia Servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA**Art. 1º** - A nomeação do Sr. ELOIR STADEL, portador do CPF: nº 472.874.979-72 e RG: nº. 3.460.715-0, para ocupar o cargo de **Assessor Administrativo**, do quadro de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria de Educação deste Município.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.**Art. 3º** - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 03 de Setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**DECRETO Nº: 153/2021****SÚMULA:** Renomeia Servidor Público que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA**Art. 1º** - Renomeia o Sr. **JOSÉ EVERALDO ALVARISTO**, portador da matrícula nº 3559-1, RG. nº 6.051.631-6 e CPF: nº 843.793.679-91, o qual passará a ocupar o cargo de **Assessor Especial de Gabinete** do quadro de Provimento em Comissão deste Município.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, retroativo à 01/09/2021.**Art. 3º** - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 03 de Setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**DECRETO Nº: 149/2021****SÚMULA:** Nomeia Servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA**Art. 1º** - A nomeação do Sr. RAMIRO MARTINS DOS SANTOS, portador do CPF: nº 943.802.959-15 e RG: nº. 6.475.550-1, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento**, do quadro de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.**Art. 3º** - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de Setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**Edital de Chamamento Público para
Cadastramento de Famílias Acolhedoras no
Serviço Acolhimento Familiar**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, torna público o **PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PRÉVIORESERVA, PARA O SERVIÇO ACOLHIMENTO FAMILIAR, NA FORMA DE FAMÍLIA ACOLHEDORA**, em conformidade com a Lei nº 1119/2020, que "implanta o Serviço de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes em medida protetiva e dá outras providências", bem como suas alterações posteriores.**1. FINALIDADE DO ACOLHIMENTO FAMILIAR:**

1.1. O Serviço Acolhimento Familiar tem por finalidade o atendimento de crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, de forma a proteger seus direitos e garantias fundamentais previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. OBJETO DESTES EDITAL:

2.1. O objeto deste Edital consiste na seleção de famílias residentes no Município de Cantagalo/PR, interessadas em participar do Serviço Acolhimento Familiar, sendo destinado à formação de cadastro prévio/reserva de referidas famílias, visando o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar de origem por determinação judicial, diante de

situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990.

3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E FAMÍLIA ACOLHEDORA:

3.1. O Serviço Acolhimento Familiar constitui no atendimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras, previamente cadastradas e capacitadas, que possuam condições de recebê-los e mantê-los condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Tutelar e do Poder Judiciário.

4. REMUNERAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO SERVIÇO ABRIGO DOMICILIAR:

4.1. Cada família habilitada a participar do Serviço Acolhimento Familiar receberá bolsa-auxílio, para cobertura das despesas durante o abrigamento, o valor de R\$ 1.087,84, mensais, reajustado anualmente conforme IGPM vigente, por criança ou adolescente atendido, cujo valor será acrescido de 50% (cinquenta) por cento, quando se tratar de criança ou adolescente com necessidades especiais e doenças graves.

4.2. Para efeitos de pagamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá declaração, observando-se as condições de abrigamento, bem como o período de atendimento do caso.

5. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS:5.1. As inscrições das famílias interessadas ocorrerão no período de **31 de Agosto de 2021 a 30 de Setembro de 2021, das 07h30min às 11h30min**, com possibilidade de prorrogação por igual período.

5.2. As inscrições serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua 31 de Março, nº 88, no Centro de Cantagalo/PR, telefone: (42) 3636-1909.

5.3. Requisitos para a família interessada:

5.3.1. Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;

5.3.2. Ser residente no município de Cantagalo/PR há um ano;

5.3.3. Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

5.3.4. Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias semelhantes;

5.3.5. Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

5.3.6. Apresentar boas condições de saúde física e mental;

5.3.7. Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;

5.3.8. Comprovar renda familiar;

5.3.9. Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

5.3.10. Parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe técnica do serviço de acolhimento familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;

5.3.11. Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da equipe técnica do serviço de acolhimento familiar;

5.4. Documentação necessária para fins de inscrição da família interessada:

5.4.1. Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

5.4.2. Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

5.4.3. Comprovante de residência;

5.4.4. Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

5.4.5. Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

5.4.6. Cartão do INSS (no caso de beneficiários da previdência social);

5.4.7. Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Parágrafo Único: Não se incluirá no Serviço de Família Acolhedora pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

6. DAS RESPONSABILIDADES:**6.1. A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que segue:**

6.1.1. Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 de Estatuto da Criança e do Adolescente;

6.1.2. Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

6.1.3. Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

6.1.4. Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

6.1.5. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Família Acolhedora;

6.1.6. Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

6.1.7. A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

6.2. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

6.2.1 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

a) Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

b) Atendimento psicológico disponibilizado na Secretaria Municipal de Saúde;

c) Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. A seleção será realizada pela Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social e Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, no período de 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

7.1.1. Primeira Etapa - **Avaliação Documental**: consiste na avaliação dos documentos apresentados pelas famílias interessadas, para fins de verificar a procedência, bem como o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse Edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.7.1.2. Segunda Etapa - **Avaliação Técnica (Psicossocial)**: consiste na avaliação para verificação se a família inscrita como potencial acolhedora preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa a família deverá passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.7.1.3. Terceira Etapa: **Divulgação**: consiste na divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro prévio/reserva.

7.2. A classificação para qualquer etapa subsequente é vinculada, obrigatoriamente, à classificação na etapa anterior.

7.2.1. A aprovação em todas as etapas não assegura à família pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitada segundo disponibilidade e necessidade do Serviço Acolhimento Familiar.

7.2.3. Não haverá ordem de classificação para as famílias habilitadas. O acolhimento da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

7.3. O acolhimento, preferencialmente, deverá ser de uma criança ou adolescente por vez em cada família acolhedora, salvo em se tratando de grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a Lei nº 1119/2020.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O início e término da prestação do Serviço Abrigo Domiciliar pela família acolhedora se dará em conformidade com o Termo de Adesão a ser firmado com cada família selecionada.

8.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na Lei nº 1119/2020 e no Termo de Adesão, implicará em desligamento da família do Serviço.

8.3. O Juiz de Direito, a Promotoria de Justiça, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterão acompanhamento constante e fiscalização do Serviço Acolhimento Familiar.

9. CASOS OMISSOS:

9.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social e Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo, com base na Lei Municipal nº 1119/2020 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Cantagalo, 30 de Agosto de 2021.

Claudia Duarte dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 -
CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFFER ROSA DE MATOS
Juramentada
EDITAL
"LOTEAMENTO GREEN HILL COLINA VERDE"

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc..

FAZ SABER, aos interessados que foi protocolizado sob nº143.087 os documentos referentes ao projeto do Loteamento Fechado "GREEN HILL COLINA VERDE", situado no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul-PR do imóvel matriculado sob nº37.130 com a área de 61.976,74m2, situado no lote nº02 da sub-divisão de parte dos quilômetros 10 e 11 do bloco nº04 - Fazenda Laranjeiras de propriedade de RINALDI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, cujo Loteamento foi aprovado pelo Decreto nº106/2020 de 16/12/2020 e revogado pelo Decreto nº056/2021 de 16/06/2021 pelo Prefeito Municipal em exercício JONATAS FELISBERTO DA SILVA, na forma dos artigos 19 e 24 da Lei nº6.766/79.

Área do loteamento está assim caracterizada:

a)- Área total de lotes. 43.548,31m2 = 70,26%

b)- Área de vias públicas. 18.428,43m2 = 29,74%

c)- Área de lotes de utilidade pública. 3.259,75m2 = 5,26%

d)- Área total de utilidade pública (b + c). 21.688,18m2 = 35,00%

e)- Área total do loteamento. 61.976,74m2 = 100,00%

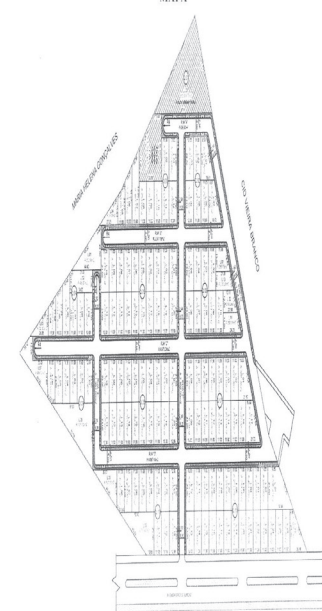
Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul, 13 de agosto de 2021

Flavio Cesar Dal Bosco

Oficial

MAPA



Laranjeiras do Sul, 13 de agosto de 2021

Flavio Cesar Dal Bosco

Oficial



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 08.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, através de seu representante ANGELITA FIORI, com objetivo de ampliar a aprofundar a Democracia, bem como, desenvolver a Cidadania, CONVIDA todos os profissionais da educação, entidades e a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada na via *Meet* no seguinte endereço eletrônico (<http://meet.google.com/jjp-kqox-yjx>), no dia 20 de Setembro de 2021, com início às 18:00 horas, para a apresentação do Monitoramento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação de Nova Laranjeiras.

Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2021.

Angelita Fiori
ANGELITA FIORI

Secretária Municipal de Educação



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 323/2021
DATA: 01/09/2021

SÚMULA: Nomeia Assessor de Gabinete ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. Rosmário Ramos dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - CC-6, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2.º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 327/2021
DATA: 02/09/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Judith Aparecida Dambroski Boryca:

Decreta:

Art. 1.º - Fica concedida a Servidora Judith Aparecida Dambroski Boryca, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 0081, portadora do RG n.º 6.442.237-5, e inscrita no CPF sob n.º 835.193.139-87, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração, com fundamento no art. 6.º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2.º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.995,21 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 328/2021
DATA: 02/09/2021

SÚMULA: Decreta Recesso no dia 06 de Setembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Feriado Nacional no dia 07 de Setembro de 2021 - Independência do Brasil,

Decreta:

Art. 1.º - Fica declarado Recesso no dia 06 de Setembro de 2021, em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Pinhão, devido ao feriado do dia 07 de Setembro de 2021 - Independência do Brasil.

Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação, permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 329/2021
DATA: 03/09/2021

SÚMULA: Nomeia Professora para exercer o cargo de Diretora da Escola Rural Municipal Nova Divineia.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o processo de aposentadoria da atual diretora, conforme o Decreto n.º 327/2021, de 02/09/2021,

Decreta:

Art. 1.º - Fica nomeada a Sra. Adriana Alves Batista, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, para exercer o cargo de Diretora da Escola Rural Municipal Nova Divineia.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.812.552/0001-15
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 128/2021

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais, para o dia 06 de setembro de 2021 - em período integral, em virtude do Feriado de 07 de setembro, Comemoração do Dia da Independência do Brasil.

Parágrafo Único - Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, a Coleta de Lixo Urbano e a Guarda Municipal cumprirão expedientes especiais através de escalas ou plantões por serem atividades consideradas essenciais que não podem sofrer interrupção.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHOPR
TELEFAX: (011) 42 3046-1134 E-mail: camaramarquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2021

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho - Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando:

- O feriado de Independência do Brasil do dia 07/09/2021, bem como o fato de que as demais repartições públicas Estaduais e Federais, não terão expediente neste período;

RESOLVE

ART. 1º: Fica decretado em razão do feriado de Independência do Brasil do dia 07/09/2021, ponto facultativo junto ao Legislativo do Município de Marquinho - Estado do Paraná, no dia 06/09/2021, voltando ao expediente normal dia 08/09/2021.

Parágrafo Único: Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

Publique-se.

JOÃO RING NETO
Presidente da Mesa Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 097
DATA: 31/08/2021

Súmula: Designa equipe para atualização e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo nominados, para comporem a equipe para atualização e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município:

Nome	Cargo
Arnelindo Flávio Dreher	Secretário Municipal de Administração
Jocemar Mendes de Jesus	Secretário Municipal de Saúde
Paulo Henrique Petry	Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Nelto Cela Zolet	Secretário Municipal de Finanças
Rogério Wiczorkowski	Oficial Administrativo
Tatiane Maria Negoceki	Engenheiro Ambiental
Cleber José Czarnieski	Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ



SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornassari)